

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02 - PROTOCOLO nº 18.670.041-4, RDCi 01/2022/COMEC - 004/2022/GMS

Aos **03 (três) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois**, às **16:00 horas**, na sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 43/2021, composta por Paulo José Bueno Brandão, Carla Gerhardt, Ana Cristina Negoseki, Milton Luiz Brero de Campos, Maria Paula Guillen Cavarsan e Cibele Cristine Mello Franczak, como membros titulares e Dmitri Arnaud Pereira da Silva, como membro suplente, para julgar a Proposta de preço - envelope 01, da licitante Consórcio Engeluz – Marandel, recebidos no dia trinta e um do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 09:11 horas, conforme Ata da Sessão de Abertura do Envelope nº01 e aberto na Sessão Pública no dia 03/05/2022 as 9:01 hs conforme ATA publicada para o **Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDCi Nº 01/2022/COMEC - 004/2022/GMS** que tem por objeto: “Contratação integrada de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação de Iluminação Pública e Dispositivos de Segurança Rodoviária na BR-376/PR, trecho Contorno Sul de Curitiba, km 587,8 ao km 598,5, com extensão igual a 10,7 km”.

Proposta de Preço - Envelope nº 02, do consórcio proponente com o seguinte valor, descrito na Ata da Sessão de Abertura do Envelope 01:

EMPRESA	VALOR R\$
Consórcio Engeluz - Marandel	R\$ 21.615.153,18

1. DO EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 do edital, nos subitens 14.1. a 14.3. e item 15. *Disposições referentes à proposta de preço.*

O valor máximo da Proposta é sigiloso, conforme item 3.2. do edital, sendo que os percentuais sobre o valor global, a ser adotado para pagamento de cada etapa, são aqueles descritos na Planilha orçamentária sintética – Etapas de pagamento, conforme Modelo 05 do edital, e não podem ser alterados. E o *Cronograma Físico Financeiro*, não pode ultrapassar os percentuais que estão estipulados no Modelo 07 do edital.

Para o julgamento das propostas de preço, o seu conteúdo foi avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando-se os tópicos relativos ao item 15. *Disposições referentes à proposta de preço* do edital.

1.1 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO DA PARTICIPANTE CONSÓRCIO ENGELUZ – MARANDEL FORMADO PELAS EMPRESAS ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI E MARANDEL MARCONI LTDA.:

Inicialmente destaca-se que, conforme especificado no edital a licitante ofertou valor abaixo do valor de referência da COMEC, portanto não houve necessidade de negociar condições mais vantajosas.

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 do edital, nos subitens 14.1. a 14.3. e item 15. *Disposições*

referentes à proposta de preço, sendo que a participante Consórcio Engeluz-Marandel atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto aos percentuais descritos na Planilha Orçamentária Sintética – Etapas de pagamento, estão de acordo com o especificado no edital.

Quanto ao *Cronograma Físico Financeiro*, a CPL verificou que não foram utilizados os mesmos índices da Planilha Orçamentária Sintética – Etapas de pagamento e por entender que somente tratou-se de um erro formal não alterando o valor global da proposta resolveu realizar diligência para compatibilizar os documentos da proposta de preço que segue em anexo a esta ATA. Após a compatibilização realizada pela licitante, o documento fl. 761 do protocolo digital, o cronograma está de acordo com o especificado no edital.

2. CONCLUSÃO

Após análise de toda a documentação encaminhada pelo consórcio no envelope 02 – proposta de preço, assim como a diligência realizada junto ao licitante, a Comissão Permanente de Licitação conclui que **a licitante está classificada**.

Conforme decisão proferida em ata de julgamento dos documentos de habilitação publicado no dia 29/04/2022 o Consórcio Engeluz – Marandel composto pelas empresas Engeluz Iluminação e Eletricidade EIRELI e Marandel Marconi Ltda **está habilitada no processo licitatório**.

Sendo assim, fica **declarada vencedora do certame o consórcio Engeluz – Marandel** composto pelas empresas Engeluz Iluminação e Eletricidade EIRELI e Marandel Marconi Ltda, com **o valor total proposto de R\$ 21.615.153,18** (Vinte e um milhões seiscentos e quinze mil cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos)

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, conforme segue assinada (eletronicamente) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Curitiba, 03 de maio de 2022.

CARLA GERHARDT

Membro

CIBELE CRISTINE MELLO FRANZAK

Membro

ANA CRISTINA NEGOSKI

Membro

MARIA PAULA GUILLEN CAVARSAN

Membro

MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS

Membro

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO

Membro

DMITRI ARNAUD PEREIRA DA SILVA

Membro

Documento: **ata_julgamento_envelope_02_preco_v2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Gerhardt** em 03/05/2022 16:37, **Maria Paula Guillen Cavarsan** em 03/05/2022 16:42, **Milton Luiz Brero de Campos** em 03/05/2022 16:42, **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 03/05/2022 16:54, **Paulo Jose Bueno Brandao** em 03/05/2022 16:59, **Cibele Cristine Mello Franczak** em 03/05/2022 17:26.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 03/05/2022 16:40.

Inserido ao protocolo **18.670.041-4** por: **Carla Gerhardt** em: 03/05/2022 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ea244b1a5f8f511fae0f5c286d1de57b.